



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES - 07/01/2021 08:21:13
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: afb13f16-93b6-4a39-9262-21d65aaf8d02

TERMO DE ABERTURA

Processo Administrativo nº 337/2020

Interessado: Secretaria de Saúde.

Nos termos do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, declaro aberto o presente processo administrativo para as providências cabíveis, contendo inicialmente 07 (duas) folhas contando com o presente Termo de Abertura.

Ruy Barbosa - Bahia, 14 de outubro de 2020.



Marivaldo Leite Nascimento

Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

AUTUAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE BANNERS E FAIXAS.

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, com base no art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na condição de Secretária de administração, autuo o termo de abertura deste processo administrativo e demais documentos a ele anexados, que me foram entregues pelo Sr. Prefeito e Ordenador da Despesa, do que para constar lavro a presente atuação.

Eu, **Marivaldo Leite Nascimento**,  Secretário de Administração que o escrevi e subscrevo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

Ruy Barbosa - Bahia, 14 de outubro de 2020.

Exm^o Sr.

Luis Claudio Miranda Pires

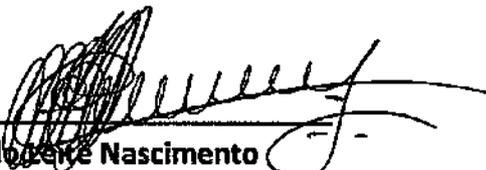
Prefeito Municipal

Nesta.

Senhor Prefeito,

Através do presente expediente, solicito de Vossa Excelência, a promoção dos meios legais para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE BANNERS E FAIXAS**, conforme quantitativos, especificações e estimativa de preço em anexo;

Atenciosamente,



Marivaldo Leite Nascimento

Secretária de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

Ruy Barbosa - Bahia, 14 de outubro de 2020.

Ilm^o. Sr.

Juliano Regis Seixas Arruda Cardoso

Tesoureiro

Nesta,

Senhor Tesoureiro,

Pelo presente solicito de Vossa Senhoria, que informe a existência de disponibilidade financeira e orçamentária para fazer face a realização de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE BANNERS E FAIXAS** conforme planilhas de custo constante nos autos.

Cordialmente,



Luís Claudio Miranda Pires

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

Ruy Barbosa- Bahia, 14 de outubro de 2020.

Exm^o Sr.

Luís Cláudio Miranda Pires

Prefeito

Senhor Prefeito,

Em resposta a sua solicitação, informo a Vossa Excelência a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da realização de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE BANNERS E FAIXAS**, sendo as despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

ORGÃO: 02.03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
DOTAÇÃO: 2053 GERENCIAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO,
FONTE DE RECURSOS: 0100

ORGÃO: 02.08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;
DOTAÇÃO: 2033 GESTÕES DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO,
FONTE DE RECURSOS: 0100

ORGÃO: 02.05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO: 2013 GERENCIAMENTOS DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO,
FONTE DE RECURSOS: 7101

ORGÃO: 02.06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
DOTAÇÃO: 2075 GERENCIAMENTO DA AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO,
FONTE DE RECURSOS: 6102

ORGÃO: 02.04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS;
DOTAÇÃO: 2010 GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO,
FONTE DE RECURSOS: 0100





PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

ORGÃO: 0211000 - SEC. MUN. DO MEIO AMB., ECOTURISMO E DESENV. SUST.;
DOTAÇÃO: 2063 MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMADES; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.9.0.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO,
FONTE DE RECURSOS: 0100

ORGÃO: 02.02.000 GABINETE DO PREFEITO;
DOTAÇÃO: 2052 GESTAO DAS ACOES DO GABINETE DO PREFEITO;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO,
FONTE DE RECURSOS: 0100 R\$ 1450,00

Informo, ainda, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual.

Atenciosamente,



Juliano Regis Seixas Arruda Cardoso
Tesoureiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

Ruy Barbosa- Bahia, 15 de outubro de 2020.

Ilm^oSr.

Felippe Simões Lopes Santos

Pregoeiro

AUTORIZAÇÃO

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria competente nos autos, em que, justificadamente, solicita a realização de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE BANNERS E FAIXAS;**

CONSIDERANDO que o valor estimado para contratação é o principal fator para escolha da modalidade de licitação, exceto quando se trata de Pregão, que não está limitado a valores;

CONSIDERANDO que a Lei 10520/2002 e Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, constitui a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública, ratificando o que determina a Constituição Federal, art. 37, inciso XXI;

CONSIDERANDO que o procedimento de licitação objetiva permitir que a Administração contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, à qualidade dos serviços e ao valor do objeto;

CONSIDERANDO, portanto, que a licitação objetiva garantir observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao Certame do maior número possível de concorrentes;

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043





PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CONSIDERANDO a necessidade de realização de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECCÃO DE BANNERS E FAIXAS;

CONSIDERANDO, portanto, o interesse público;

ACOLHE a solicitação, acima referenciado;

AUTORIZA o Setor de Licitações a viabilizar as devidas providências, necessárias à emissão de Licitação para realização de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECCÃO DE BANNERS E FAIXAS;**

ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências imediatas.

CUMPRA-SE, dando ciência.


Luis Claudio Miranda Pires
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

Ruy Barbosa- Bahia, 15 de outubro de 2020.

Ilmº Sr.

Ismael Ribeiro dos Santos Neto

Procurador do Município

Prezado Senhor,

Foi elaborada a Minuta do Edital referente à **Pregão Eletrônico nº. 014/2020 – Processo Administrativo nº 337/2020**, que ao presente anexamos, para a devida apreciação.

Entendemos s.m.j. que o dito Edital está dentro da legalidade exigida na legislação pertinente e senso comum, ficando, no entanto, o mesmo submetido ao crivo técnico-jurídico dessa Assessoria.

Por isso, ao ensejo, solicitamos os bons ofícios desse Assessor Jurídico, no sentido de apresentar PARECER a respeito do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 014/2020 e seus ANEXOS**.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Felipe Simões Lopes Santos
Pregoeiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADM. Nº. 337/2020

PREGÃO ELETRONICO Nº. 014/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE BANNERS E FAIXAS.

O presente parecer tem o intuito de atender a solicitação feita pelo Setor de Licitação, para análise da Minuta do edital e seus Anexos, pertinentes ao processo de licitação a ser realizado na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº. 014/2020**, cujo objetivo é buscar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, o que é plenamente justo e louvável.

O Edital não representa qualquer ofensa ao princípio da legalidade e também não há o que se falar em violação ao princípio da economicidade, da igualdade, uma vez que foi obedecido em todos os seus termos.

Estabelece a lei 10.520/2002 subsidiariamente com a lei 8.666/93 em seu Art. 38, Parágrafo único que as "Minutas de editais de Licitação, bem como os Contratos, acordos, Convênios ou Ajustes devem ser previamente examinados e aprovados pela assessoria Jurídica da Administração", impondo clara obrigatoriedade no sentido de antes de instaurar-se o Certame licitatório, realizar-se uma análise jurídica das condições que foram em determinados casos, fixadas para disciplinar a licitação.

Esse exame prévio almeja preservar a necessária e indispensável legalidade dos atos da Administração, impedindo o surgimento de situação que em descompasso com o regime Jurídico vigente, estejam amoldadas no padrão de conduta imposto ao Gestor da coisa pública.

Verifica-se que a solicitação da Assessoria competente, presente nos autos, justifica o pedido de autorização para a contratação em questão.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043





PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

A Autorização da autoridade superior para abertura do Certame público dos autos, obedecendo, assim, a legislação vigente.

Contata-se nos autos que existe a Planilha com especificações, quantitativos e estimativas de preço para referente contratação, obedecendo ao Diploma legal quanto a tal exigência no que tange a este tipo de contratação.

Ao analisarmos a Minuta de Contrato, verificamos que estão presentes todas as cláusulas necessárias, elencadas pelo Artigo 55 da lei 8666/93, estando em conformidade com a Legislação em vigor.

Feitas as observações pertinentes, concluímos que, do ponto de vista jurídico, até o presente momento, conforme consta dos autos não há óbice à viabilização do Processo Licitatório pretendido, estando preenchidos os requisitos do Art. 40 da lei 8666/93 e demais Legislações pertinentes.

Como conclusão, fica o parecer favorável à realização para os fins aqui estabelecidos. Este é o parecer, s.m.j. ficando, no entanto, submetido à apreciação do Senhor Prefeito para quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço encontra-se, portanto, dentro das formalidades legais até o presente momento, conforme consta dos autos.

Ruy Barbosa- Bahia, 15 de outubro de 2020.



Ismael Ribeiro dos Santos Neto
Procurador do Município
OAB/BA 27738





Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº 039/2020, 20 de maio 2020.

"Dispõe sobre a nomeação do Sr. Felipe Simões Lopes Santos, para ocupar a função de pregoeiro, e mantém os demais membros da comissão de licitação, em conformidade com a Portaria 09/2020, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL art.65, inciso V, RESOLVE:

Art.1º - Nomeia o **SR. FELIPE SIMÕES LOPES SANTOS**, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão, na Administração desta Prefeitura Municipal.

Art.2º - Mantém os demais membros, em conformidade com a Portaria 09/2020, a saber;

I – Evanice Ribeiro Sales - 1.º Membro.

II – Gildete Lima dos Santos - 2.º Membro

Art.3º - Esta nomeação tem efeito com data retroativa ao dia 06 de maio de 2020.

Art.4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-Ba

20 de maio de 2020.

Luiz Claudio Miranda Pires

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CNPJ: 13.810.833/0001-60

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa torna público aos interessados que se realizará a licitação: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2020. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE BANNERS E FAIXAS. Sessão de Abertura: 04/11/2020, às 08:30h. Local: www.licitacoes-e.com.br. Informações: telefone: (75) 3252 1043. COD. Licitações-e: nº 841009; Luiz Claudio Miranda Pires – Prefeito.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba
ruybarbosa.ba.gov.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE BANNERS E FAIXAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337/2020

TIPO: Menor Preço

DATA DA LICITAÇÃO: 04 de novembro de 2020

INÍCIO DA SESSÃO: 08h:30min. HORÁRIO DE BRASÍLIA

LOCAL: A Sessão Pública de lances será realizada no site <http://www.licitacoes-e.com.br>

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 03 de novembro de 2020 ÀS 12h00min. HORÁRIO DE BRASÍLIA

1 - PREÂMBULO

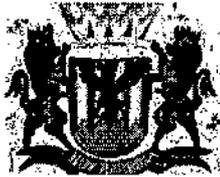
- 1.1. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa - BA, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123/06, regulamentada por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 1.2. Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 1.1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.3. Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do site descrito no item 1.1.

2 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE BANNERS E FAIXAS, conforme especificações e quantitativos constantes neste Edital, seus anexos.

3 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.
- 3.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "online", cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.
- 3.3. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:
ORGÃO: 02.03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
DOTAÇÃO: 2053 GERENCIAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; ELEMENTO DE DESPESA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA,
FONTE DE RECURSOS: 0100

ORGÃO: 02.08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;
DOTAÇÃO: 2033 GESTÕES DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA,
FONTE DE RECURSOS: 0100

ORGÃO: 02.08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;
DOTAÇÃO: 2038 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA,
FONTE DE RECURSOS: 9229

ORGÃO: 02.08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;
DOTAÇÃO: 2036 GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGD
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA,
FONTE DE RECURSOS: 9229

ORGÃO: 02.08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;
DOTAÇÃO: 2039 APRIMORAMENTO DO SUAS IGD
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA,
FONTE DE RECURSOS: 9229

ORGÃO: 02.05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO: 2013 GERENCIAMENTOS DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE
DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA,
FONTE DE RECURSOS: 0100
FONTE DE RECURSOS: 7101

ORGÃO: 02.06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
DOTAÇÃO: 2075 GERENCIAMENTO DA AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA,
FONTE DE RECURSOS: 6102

ORGÃO: 02.06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
DOTAÇÃO: 2064 FORTALECIMENTO DAS ACOES ESTRATEGICA DE SAUDE DA FAMILIA - ESF; ELEMENTO DE
DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA,
FONTE DE RECURSOS: 9214

ORGÃO: 02.04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS;
DOTAÇÃO: 2010 GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS; ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA,
FONTE DE RECURSOS: 0100

ORGÃO: 0211000 - SEC. MUN. DO MEIO AMB., ECOTURISMO E DESENV. SUST.;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60



DOTAÇÃO: 2063 MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMADES; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA, FONTE DE RECURSOS: 0100

ORGÃO: 02.02.000 GABINETE DO PREFEITO;
DOTAÇÃO: 2052 GESTAO DAS AÇOES DO GABINETE DO PREFEITO;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA, FONTE DE RECURSOS: 0100

ORGÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA TURISMO E LAZER
DOTAÇÃO: 2049 GERENCIAMENTO DAS AÇOES ESPORTIVAS E DE LAZER
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA, FONTE DE RECURSOS: 0100

ORGÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA TURISMO E LAZER
DOTAÇÃO: 2058 PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA, FONTE DE RECURSOS: 0100

4. - CREDENCIAMENTO

4.1. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico será necessário o credenciamento prévio das pessoas jurídicas, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil S/A.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de Identificação e senha pessoal e intransferível obtida junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3. Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão "Empresa de Pequeno Porte" ou sua abreviação "EPP" ou "Microempresa ou sua abreviação "ME", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

4.3.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

4.4. Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitacoes-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 3003.0500 - Suporte Técnico ou 0800-785678 - BB Responde.

5. - DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar do presente Pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>.

5.2. Não poderão participar da presente licitação:

5.2.1. Pessoas físicas;

5.2.2. Empresas em regime de subcontratação ou, ainda, em consórcio;



- 5.2.3. Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- 5.2.4. Empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 5.2.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.
- 5.2.6. Empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.
- 5.2.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 5.2.8. Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.
- 5.2.9. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.
- 5.2.10. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social Consolidados, devidamente registrado no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado da cópia autenticada do documento de identificação, com foto.
- 5.2.10.1. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.
- 5.3. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis, antes da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observadas.
- 5.3.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas no instrumento convocatório.
- 5.3.2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados através do e-mail licitacao@ruybarbosa.ba.gov.br, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles via presencial.
- 5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, impugnações ou recursos, vencidos os respectivos prazos legais.
- 5.5. 04 (quatro) horas úteis, ou seja, horário de expediente desta Administração após o encerramento da Sessão Pública de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar toda a documentação exigida, para o e-mail licitacao@ruybarbosa.ba.gov.br.
- 5.6 Ficam os interessados cientes da necessidade de atender aos prazos aqui fixados, ainda que tal lhe seja facultado.

6. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 6.1 A proposta de preços deverá ser enviada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso identificado", através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, observadas as datas e horários ali fixados.
- 6.2. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital, e que assume como firme e verdadeira sua Proposta e lances.
- 6.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 6.2 sujeitará a licitante às sanções previstas em lei.
- 6.3. A proposta e os lances formulados deverão indicar o Menor preço por lote, expresso em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais.
- 6.4. Os valores unitários de cada item pertencente ao lote não poderão ultrapassar aqueles constantes no Anexo I do Termo de Referência do Edital, assim como o valor total, sob pena de desclassificação.
- 6.5 A marca do produto ofertado deverá, obrigatoriamente, constar no campo "Informações Adicionais" da proposta do licitante, lançada no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação. No caso da marca coincidir com o nome do licitante, deve-se indicar "Marca Própria".
- 6.6 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.



6.7 Os licitantes que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, ao apresentar sua proposta de preços, deverão registrar, expressamente, em campo próprio do sistema eletrônico sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, implicando na aplicação das penalidades cabíveis, a falsa declaração.

6.8 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo "informações adicionais" (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

6.9. Formalizações de consultas: observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo site <http://www.licitacoes-e.com.br>. As consultas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "mensagens", no link correspondente a este edital, bem como através de e-mail, quando não for possível enviá-las através do sistema.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A partir do horário previsto para início da sessão pública do pregão eletrônico, as propostas de preços dos participantes serão divulgadas através do sistema, e depois de analisadas pelo (a) pregoeiro (a) e constatada sua perfeita consonância com as condições estabelecidas no edital, serão classificadas para a etapa de lances.

7.2. Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.

7.3. Ao lançar sua proposta, no sistema eletrônico, o licitante estará obrigado a manter: Proposta de Preços, marca e especificação dos materiais, sob pena de incidir nas penalidades previstas no edital e legislação aplicável.

7.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

8.1 O pregoeiro classificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

8.2 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.3. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.3.1. A aceitação da proposta será feita por LOTE

8.4. Serão desclassificadas as propostas que:

8.4.1. Não atendam às exigências do edital e seus anexos;

8.4.2. Contiverem emendas, borrões ou rasuras;

8.4.3. Apresentem cotação de opção de produto (proposta alternativa);

8.4.4 não apresentem cotação para TODOS os itens do LOTE.

8.4.5. Não apresentarem MARCA/MODELO dos produtos ofertados;

8.4.6. Apresentem valores unitários e/ou totais maiores que os valores referenciais da Administração;

8.4.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.5. A planilha de preços deve ser apresentada, baseando-se no termo de referência, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.

9. ETAPA DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas no edital.

9.2 Os lances formulados deverão indicar Menor preço por lote.

9.3 O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

9.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance



registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6 Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocados, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.

9.6.1 Após a exclusão pelo (a) pregoeiro (a) do lance considerado equivocados, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quando se inerte o licitante, o (a) pregoeiro (a) entenderá como aceite o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.

9.7 Encerrado o tempo normal de disputa do lote, que será controlado pelo(a) Pregoeiro(a), transcorrerá o período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico.

9.8 Após o encerramento do tempo randômico, a disputa do lote será automaticamente finalizada pelo sistema, momento em que este informará o nome do licitante detentor do menor preço e verificará a condição da empresa arrematante, se Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para aplicação das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar 123/06. Em caso contrário, o licitante que se enquadre como ME ou EPP e se encontre em situação de empate ficto, isto é, com proposta no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, será convocado para, no prazo de até 5 (cinco) minutos, ofertar lance inferior ao do atual arrematante que não se encontre em uma dessas condições.

9.9 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.10 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência: "Consultar Lotes", acessar o lote desejado, e "Incluir Mensagem".

9.10.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo (a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

10. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

10.1. Se ocorrer desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2. No caso de desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do site www.licitacoes-e.com.br.

11. NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às MEs e EPPs, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, através do "Histórico do Lote", podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

12.2 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

12.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este



edital.

12.5 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste edital e o seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade praticada no mercado.

13. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL FÍSICA / DOCUMENTAÇÃO.

13.1. A proposta final ajustada ao último lance ofertado e a documentação exigida neste edital, deverão ser apresentadas pela licitante detentora da melhor oferta no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas a partir do encerramento da etapa de lances ou quando convocados, podendo essa comprovação se dar mediante o encaminhamento através do e-mail licitacao@ruybarbosa.ba.gov.br, para verificação da conformidade dos documentos.

13.1.1. O encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis, para o Setor de Licitação da Prefeitura de Ruy Barbosa - BA, Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 - Centro, Ruy Barbosa - BA, Cep: 46.800-000.

13.1.2. Caso ocorra a não apresentação da documentação exigida neste edital, do primeiro Classificado no Certame no momento oportuno, ou a não aceitação dos mesmos pela Assessoria Técnica indicada pela Secretaria competente, o segundo colocado e assim sucessivamente, tendo em vista a ordem crescente das Propostas de Preços a partir do menor valor proposto e estando de acordo com o requisitado na **PROPOSTA COMERCIAL (A) E DOCUMENTAÇÃO (B)**.

13.2. Os elementos que compõem a **PROPOSTA COMERCIAL (A) e DOCUMENTAÇÃO (B)** deverão ser entregues / encaminhados devidamente ordenados e organizados ordenadamente, em 01 (um) invólucro lacrado.

13.3. As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, NÃO necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites: ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

13.4. Não serão aceitos preços unitários dos itens bem como totais dos lotes, acima dos valores constantes do Anexo I do Termo de Referência do Edital.

13.5. Será desclassificado e inabilitado, o licitante que descumprir o prazo estabelecido no item 13.1 para o encaminhamento da proposta de preços e da documentação, devendo o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

14 - PROPOSTA COMERCIAL (A)

14.1. A Proposta Comercial, formulada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

14.1.1. Em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber, rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.

14.2. Preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

14.3. Preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismo, e o total de cada lote cotado, em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;

14.4. Conter as seguintes declarações: Declaração de Enquadramento como ME EPP (Anexo VI); Dados Para Assinatura do Contrato (Anexo VII)

14.5. Os documentos do envelope "A" (**PROPOSTA DE PREÇO**) deverão ser apresentados em papel timbrado, preenchidos por meio mecânico ou informatizado, carimbados e rubricados, sem emendas e rasuras, conforme anexo III deste edital, contendo:

14.5.1. Razão Social, CNPJ, inscrição estadual, endereço, telefone, fax, e dados do representante para a assinatura do contrato, se for o caso;

14.5.2. Preço unitário e total da proposta. O valor total da proposta deverá ser expresso em real e por extenso.

14.5.3. Validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de abertura, excluindo os prazos de



recursos administrativos;

14.5.4. Prazo de execução do objeto do contrato

14.5.5. Descrição dos produtos, Vide Anexo III

14.5.6. As empresas que não apresentarem, integralmente, o quanto requisitado nos itens (14.5.1 a 14.5.5), serão desclassificadas.

14.5.7. Os preços são fixos e irredutíveis, incluindo toda e qualquer despesa direta ou indireta referente a execução do objeto;

14.5.8. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.10 A entrega dos produtos será no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

14.11. deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação constantes do Edital, conforme Anexo V (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação), para fins de cumprimento do disposto no art. 4o, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

14.2. Nos casos em que as empresas licitantes estiverem enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Micro Empreendedor Individual – MEI, deverão apresentar declaração conforme o exemplificado no ANEXO VI - Modelo de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, acompanhada de documento comprobatório referente ao enquadramento de acordo com a determinação legal.

14.13. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos ser disponibilizados à Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa - BA sem quaisquer ônus adicionais.

14.14. A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15 - DA HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO (B)

15.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será (ao) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação do(s) licitante(s) que a(s) tiver formulado, para confirmação das suas condições de Habilitação.

15.2. Na Documentação, deverão constar os documentos exigidos para Habilitação, apresentados em 1 (uma) via, devidamente ordenados e numerados, com todas as páginas rubricadas e encabeçadas, preferencialmente, por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

15.2.1. Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

15.2.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

15.2.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados, em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

15.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

15.2.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

15.2.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL:**

15.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60



16.5.2. Quaisquer documentos e certidões que não contiverem data de validade explícita serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data de suas emissões.

16.6.3 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 15 e seus subitens deste Edital.

16.6.4. Se o licitante desatender às exigências de Habilitação, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta(s) que atenda(m) ao Edital, sendo o(s) respectivo(s) licitante(s) declarado(s) Vencedor(es) e a ele(s) adjudicado o objeto do Certame,

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1) Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:

1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

17.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no(s) local(is) indicado(s) na(s) Ordem(ns) de Fornecimento.

17.2. A (s) empresa (s) Vencedora (s) deverá (ao) entregar o objeto da presente licitação, em regime Parcial, ou seja, de acordo com as necessidades da Administração, no prazo máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

17.3. Os produtos, de que trata o presente Edital, serão recebidos:

17.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

17.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

17.4. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.5. Ocorrendo rejeição dos produtos, o Contratado deverá substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

17.6. Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa Vencedora pela validade, qualidade e segurança dos produtos.

18 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

18.1. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

18.1.1. Caso seja necessário o ajuste da proposta de preços, a licitante Vencedora deverá atender a variação de percentual do valor proposto e vencedor em conformidade sua Proposta Inicial, observando tal variação também em relação aos valores unitários propostos.

18.1.2. Fornecer os produtos, rigorosamente, nas especificações constantes no Anexo II, parte integrante e indissociável deste Edital;

18.1.3. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

18.1.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

18.1.5. Comunicar à Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa - BA os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo



23.1 Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% ao mês de juros, sobre o valor da Ordem de Fornecimento, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

23.2 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

23.3 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantir a ampla defesa e o contraditório aplicando as seguintes sanções:

23.3.1. Advertência por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

23.3.1.1 - Multa de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Ordem de Fornecimento, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

23.3.1.2 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

23.3.1.3 - Não fornecimento de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

23.4. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

23.5. A sanção de advertência de que trata o item 23.3.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

23.5.1 Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no objeto licitado;

24. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

24.1 Para cumprimento do estipulado nesta licitação, o Município utilizará as Notas de Empenho, sendo que todas as condições são as estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

24.2 São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

1. Anexo I - Minuta do Contrato,
2. Anexo II - Termo de Referência,
3. Anexo III - Modelo Proposta de Preços,
4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento ao Art. 7º da CF,
5. Anexo V - Declaração de Aceitação das Condições do Edital
6. Anexo VI - Declaração de Enquadramento como ME EPP,
7. Anexo VII - Dados Para Assinatura do Contrato,
8. Anexo VIII - Declaração de que atende o art 9º, inciso III, da Lei 8.666/93,
9. Anexo IX - Declaração negativa de inidoneidade,
10. Anexo X - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

24.3 O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro serão afixados no quadro de avisos da proponente e/ou divulgado pela internet;

24.4 É vedada a exigência de:

24.4.1 Garantia de proposta (caução);

24.4.2 Aquisição do Edital pelos licitantes, como condição para participar no Certame;

24.4.3 Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do Edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e os custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, que serão de dois e meio por cento do valor arrematado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60



24.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem prestados à Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa-BA, sem quaisquer ônus adicionais.

24.7 Os casos omissos ou pendentes no presente Certame serão solucionados pelo Pregoeiro;

25 – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA DE RUY BARBOSA- BA – Designados pela Portaria nº 039/2020 de 06 de maio de 2020.

26. – FORO

26.1. As eventuais medidas judiciais decorrentes deste Edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Ruy Barbosa – BA. Com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Ruy Barbosa, 28 de setembro de 2020


Felipe Simões Lopes Santos - Pregoeiro Oficial



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XXXXXXXX E A EMPRESA

CONTRATO Nº ____/20xx

O MUNICÍPIO DE XXXXXXXX – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, 00 – Centro, XXXXXXXX, CEP xx.xxx-xxx, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Srº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, maior, brasileiro, capaz, inscrita no CPF sob o nº __, residente nesta Cidade de XXXXXXXX - Bahia, com interveniência do Secretário __, brasileiro, de agora em diante denominado CONTRATANTE e do outro lado empresa, situada à _ BA, inscrita no CNPJ sob o nº __, neste ato representada pelo Sr. __, brasileiro, __ portador do R.G. nº __ SSP/ __, inscrito no CPF/MF sob o nº __, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº xxx/20xx na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/20xx, Tipo Menor Preço POR LOTE, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, diplomas que as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE BANNERS E FAIXAS, conforme especificações e quantitativos constantes neste Edital, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1. O valor global do presente contrato é de R\$... (...);
- 2.2. O pagamento referente ao objeto deste contrato será efetuado pelo Município de XXXXXXXX, após o efetivo recebimento do objeto, em até 30 dias após a apresentação da Nota fiscal, que deverá ser atestada por funcionário responsável;
- 2.3. Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
- 2.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;
- 2.5. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre o objeto do contrato, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Superior;
- 2.6. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da Lei;
- 2.7. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA por produtos/serviços adicionais que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo;
- 2.8. O Município de XXXXXXXX reserva-se ao direito de suspender o pagamento se a prestação/fornecimento não estiver de acordo com as especificações constantes no edital, seus anexos e na proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. A forma de fornecimento do objeto deste contrato será parcelada